

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518 5052 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

Email:vereadoreraldoteodoro@cmcm.pr.gov.br <u>ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB</u> www.cmcm.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 366 / 2045
Campo Mourão 25 102 115 Horas 16:58

<u>INDICAÇÃO</u>

29/15

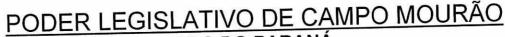
DESPACHADO FAVORAVELMENTE SALA DAS SESSÕES O 6 3 15 PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2015 – Programa 31, Programa de Desenvolvimento Integrado - Diagnóstico: Implantar infra - estrutura industrial - Objetivo: Promover o desenvolvimento econômico do Município, através de apoio às industrias e comércios locais, e apoio a projetos e novos empreendimentos - Ação: 2329 - Construir barracões comunitários e industriais, sugere o envio de expediente a EXCELENTÍSSIMA SENHORA REGINA DUBAY – PREFEITA MUNICIPAL, indicando que seja disponibilizado um terreno e junto com a iniciativa privada sejam construídos barracões neste local para serem disponibilizados às empresas que não possuem depósitos em nossa cidade, criando uma Central de Recebimento e Distribuição de Mercadorias.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente pois com essa ação deve-se reduzir sensivelmente os custos operacionais, encurtar o percurso dos veículos que antes precisavam ir até o





ESTADO DO PARANA

Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

www.cmcm.pr.gov.br

Email:vereadoreraldoteodoro@cmcm.pr.gov.br ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

centro da cidade, racionalizar os serviços de coleta e entrega de mercadorias. Também deve reduzir o tempo de espera para carregamento e descarregamento, diminuir o tráfego de caminhões pelo centro da cidade, onde hoje por proibição legal , caminhões com pesagem acima de 10 toneladas não podem transitar no centro, e reduzir o número de depósitos e terminais de empresas, que também ficam na área urbana.

O risco de acidentes também deve cair sensivelmente com a construção deste terminal de cargas.

SALA DAS SESSÕES, em 6 de fevereiro de 2015.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA Vereador

> :ATAG ": OFICIO/DESTINATARIO:



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO № 366 /2015

REQUERIMENTO Nº /2015.
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013. SOBRE A MATÉRIA:
(x) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:
() Não () Sim, conforme anexo.
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.
() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.
Campo Mourão, o⊋ de Março de 2015.
Marcelo Antonio Brandino Assis DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 02/03/2015.		
(x) Indicação nº 0366/2015 () Indicação Legislativa nº /2015 () Requerimento /2015 () Outros /2015	() Projeto de Lei nº/2015 () Projeto de Resolução/2015 () Emenda à L.O.M. nº/2015 () Moção nº/2015	
AUTOR: Dr. Eraldo		
OCORRÊNCIAS:		
(x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.		
() Verificação de Prejudicialidade.		
() Vício de competência da matéria. Competência do (a)		
() Vício de origem. Competência privativa do (a)		
() Inconstitucional por ferir:		
() Inorgânico por ferir:		
() llegal por ferir:		
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas		
() Necessário corrigir nos seguintes pontos:		
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programada LDO.		
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artdo PPA.		
Parecer prolatado em 02/03/2015.		
 (x) favorável à tramitação. () favorável à tramitação com emendas. () Pela apresentação de substitutivo () Diligências) Emendas em anexo.) Substitutivo em anexo.	

alins Thats

Ulisses Lima Takarada

Procurador Jurídico OAB/PR 59.148